

Edital Itaú 2023 de seleção de projetos esportivos aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte

1. APRESENTAÇÃO

Sob a premissa de contribuir com a sociedade que nos fortalece, o conglomerado ITAÚ historicamente figura entre os mais importantes atores do investimento social privado nas localidades onde está presente.

Formalizamos em política interna o direcionamento de que nosso investimento social deve contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) e considerar prioritariamente a incidência em políticas públicas e as agendas coletivas em âmbito global, nacional ou local, pois acreditamos na construção de novos modelos de colaboração dentre os setores da sociedade e na integração dos ODS aos planos e políticas de estados e municípios.

Em 2022 investimos mais de R\$ 711 milhões em cerca de 2,5 mil projetos no Brasil e no exterior, dos quais 9% na forma de doações, 69% em iniciativas de longo prazo e 22% em patrocínios e ações sociais junto às áreas de negócio. Dos recursos investidos, 75% foram provenientes de doações e patrocínios realizados pelo próprio Banco Itaú e 25% usaram verbas de benefícios fiscais, como Lei Rouanet (cultura), Lei Federal de Incentivo ao Esporte, Lei do Idoso, e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

O nosso lema #issomudaomundo resume nosso sonho. Por meio dele, convidamos todos a se engajar em causas capazes de gerar impactos sociais positivos e a promover mudanças de comportamento que resultem na construção de uma vida melhor. Saiba mais sobre o ITAÚ em: <https://www.itau.com.br/sustentabilidade/>

Este edital está publicado desde 24 de julho, no link <https://itausocial.org.br/editais>, sujeito a atualizações.

2. SOBRE O EDITAL E PRAZOS

2.1 O Itaú Unibanco S.A. (doravante apenas “Itaú”), no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, imparcialidade, legalidade e eficiência, torna público o Edital Itaú Esporte 2023 – Educação Integral, cujo objeto é a seleção e financiamento de projetos na área de esporte, aprovados nas manifestações esportivas “desporto educacional” e “desporto de participação” pela Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, do Ministério do Esporte – MESP e aptos à captação de recursos via Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06); (“**Edital**”)

2.2. A Conexão Trabalho é a consultoria responsável pela operação do Edital.

2.3 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas por meio do formulário disponibilizado na Plataforma de Editais do Itaú Social pelo endereço eletrônico

<http://itausocial.org.br/editalitauesporte2023> a partir de 24 de julho de 2023. A análise dos projetos será baseada exclusivamente nas informações inseridas no formulário de inscrição.

2.4 O período de inscrição dos projetos encerra-se no dia 18 de agosto de 2023, às 23h59 (horário de Brasília), conforme prorrogação em 9 de agosto de 2023. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação do Itaú;

2.5 Procura-se financiar, via este Edital, projetos esportivos que promovam a educação integral da população para o alcance do desenvolvimento do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

2.6 Para atingir o objetivo citado no item anterior, o Itaú considerará propostas de todas as modalidades esportivas;

2.7 Os projetos submetidos a este edital deverão se enquadrar em apenas uma das categorias de apoio do Itaú mencionadas abaixo. O proponente deve escolher aquela que mais se adequa ao objetivo central de seu projeto.

- **Formação e capacitação de educadores e gestores:** projetos cujas principais atividades estão voltadas à qualificação da equipe envolvida em projetos socio esportivos para o trabalho da educação integral dos beneficiados;

- **Educação Integral:** projetos que façam uso do esporte como ferramenta para educação de crianças e adolescentes formalmente matriculados no ensino público. Serão consideradas iniciativas que ocorram em escolas públicas como complemento à grade curricular/contraturno; ou projetos de iniciação esportiva executados em quaisquer espaços desde que pautados em metodologias para o desenvolvimento integral dos seus beneficiados;

- **Diversidade:** projetos que promovam equidade, empoderamento, bem como prevenção e enfrentamento a todas as formas de discriminação, alcançando populações em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente meninas e mulheres, população negra e indígena, pessoas em situação de rua, refugiados, comunidade LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas;

2.8 Os projetos aprovados nesse Edital serão financiados por meio do repasse, pelo Itaú, de verba incentivada via Lei Federal de Incentivo ao Esporte;

2.9 Da mesma forma, as contrapartidas oferecidas pelo proponente ao Itaú serão acordadas em contrato firmado entre as partes. As contrapartidas sugeridas pelo Itaú estão listadas neste Edital, no item 8;

2.10 Os projetos inscritos poderão solicitar financiamento de qualquer valor; sendo prerrogativa do Itaú decidir qual valor será repassado a cada projeto, o que dependerá da avaliação e da classificação de cada proposta nas etapas de seleção previstas no item 6.1 deste Edital e da disponibilidade de recursos incentivados para utilização;

2.11 Não há limite pré-determinado de quantos projetos serão selecionados pelo Itaú;

2.12 A organização proponente poderá inscrever no Edital o máximo de 3 (três) projetos, sendo um projeto por categoria. Caso a organização proponente não respeite essa regra e envie mais que um projeto na mesma categoria será considerado apenas o primeiro projeto enviado;

2.13 Visando estimular a economia das comunidades onde o projeto será realizado, o Itaú sugere que, nos projetos apoiados, as compras de itens e serviços sejam preferencialmente efetuadas com fornecedores locais, assim como a contratação de sua equipe;

2.14 A decisão pelo apoio estará relacionada à classificação e à avaliação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 6 deste Edital, bem como ao alinhamento do projeto à Política de Investimento Social do Itaú e à disponibilidade de recursos incentivados;

2.15 O presente Edital terá como cronograma:

2.15.1 Início do período de inscrições: dia 24 de julho de 2023;

2.15.2 Encerramento do período de inscrições: às 23h59 (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2023 (prorrogação em relação ao prazo original);

2.15.3 Prazo de análise dos projetos: de agosto de 2023 até setembro de 2023;

2.15.4 Divulgação do resultado do Edital: outubro de 2023.

2.15.5 Depósito dos recursos aos projetos aprovados: até 31 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

3.1 **SOMENTE** podem participar do processo de seleção, os proponentes enquadrados como Organizações da Sociedade Civil (OSC's), sem fins lucrativos, de direito privado, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente (Lei 13.019/2014), e:

3.1.1 Que existam há pelo menos 2 (dois) anos, conforme documentação comprobatória; que sejam sediadas no Brasil; e que tenham natureza, objetivo ou finalidade esportiva;

3.1.2 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva.

3.2 NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste Edital, os proponentes que sejam:

3.2.1 Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais;

3.2.2 Organizações com fins lucrativos, de direito privado;

3.2.3 Órgãos governamentais de qualquer esfera (instituições públicas ou mistas de qualquer instância);

3.2.4 Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

3.2.5 Fundações e Institutos empresariais;

3.2.6 Organizações associadas a funcionários do Itaú.

3.3 A documentação do proponente deverá estar regularizada no momento de envio para compor a análise deste Edital.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO - SOBRE O PROJETO

4.1 Somente serão analisados projetos esportivos aprovados nas manifestações esportivas “desporto educacional” e “desporto de participação”, conforme enquadramento na Lei Federal de Incentivo ao Esporte;

4.2 Os projetos precisam estar aptos para captação de recursos entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme autorização do Ministério do Esporte;

4.3 Serão considerados, no processo de seleção deste Edital, projetos esportivos cujos conteúdos e metodologias estejam alinhados ao conceito de EDUCAÇÃO INTEGRAL, que por sua vez é “uma concepção que comprehende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais”¹. Neste sentido, serão analisadas as seguintes dimensões conteúdo-metodológicas: físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais;

4.4 NÃO serão considerados, para este Edital, projetos com as seguintes características:

- Aprovados pela Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, do Ministério do Esporte – MESP na manifestação “desporto de rendimento” e “desporto de rendimento – formação”;
- Com período de execução das atividades-fim menor do que 6 (seis) meses ou que possuam como atividade-fim a realização de eventos únicos ou ações pontuais de baixo impacto social;
- Que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação nas atividades, apresentando barreiras econômicas ou sociais de acesso a suas ações;

4.5 Serão PRIORIZADOS, no processo de seleção, os projetos que demonstrem claramente as seguintes características:

- Que trabalham o esporte como ferramenta de educação integral dos indivíduos;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, áreas rurais e com baixa ou nenhuma presença de equipamentos esportivos;
- Que atendam as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
- Que priorizem, ou sejam exclusivos, a pessoas em situação de vulnerabilidade, como mulheres, população LGBTQIAPN+, negra, crianças e adolescentes de escolas públicas; e pessoas com deficiência;
- Que preveem ações e/ou medidas de acessibilidade, tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;

1. Disponível em <http://educacaointegral.org.br/conceito/> (acesso em 06 de junho de 2023).

- Articulados em rede, com participação de outros atores sociais no seu planejamento, mobilização e/ou execução;
- Articulados com outras iniciativas de continuidade para os beneficiados ao fim de sua execução.

4.6 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste Edital serão avaliadas pontualmente pelo Itaú e a seu exclusivo critério.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição dos projetos inicia-se no dia 24 de julho de 2023 e se encerra às 23:59 do dia 18 de agosto de 2023 (prorrogado em relação ao original).

5.2 O processo de inscrição será realizado via Plataforma de Editais do Itaú Social, as definições deste Edital são de responsabilidade do Itaú;

5.3 O envio do projeto implica na aceitação das normas apresentadas neste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

5.4 A inscrição do projeto no edital é gratuita e deve ser feita somente pela Plataforma de Editais do Itaú Social no endereço eletrônico: <http://itausocial.org.br/editalitauesporte2023>;

5.5 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos obrigatórios;

5.6 O proponente poderá preencher parcialmente o formulário de inscrição e salvar os dados já inseridos clicando no botão “Salvar”, localizado no canto superior direito da tela de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição válido;

5.7 Na fase final do preenchimento de todo o questionário e carregamento (“upload”) da documentação necessária, o proponente deverá clicar em “Finalizar a inscrição”. A inscrição será considerada concluída depois que o proponente clicar em “continuar”, na mensagem de confirmação, obtendo uma resposta do sistema com o conteúdo “Inscrição realizada com sucesso”.

5.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto quando expressamente demandadas pelo Itaú;

5.9 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

5.9.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;

5.9.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Itaú para solucionar questões não previstas no Edital;

5.9.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

5.9.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

5.10 Caso o proponente não possua cadastro na Plataforma de Editais do Itaú Social, deverá clicar em “cadastre-se” e preencher as informações solicitadas.

5.10.1 Após cadastro na Plataforma, a organização deverá acessar o Edital e preencher o formulário de inscrição.

5.11 Caso a organização já possua cadastro na plataforma, é preciso fazer o login, utilizando o e-mail já cadastrado.

5.12 Os documentos solicitados para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados junto a ele na Plataforma de Editais, de preferência no formato PDF, são:

- Cartão CNPJ da organização, emitido há, no máximo, 3 meses;
- Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria vigente, devidamente assinada e comprovadamente registrada em cartório;
- CPF de todos os representantes legais da organização;
- Diário Oficial da União, onde consta a aprovação de seu projeto pela Secretaria Especial do Esporte e os dados da “conta captação BLOQUEADA”.

Observação: exclusivamente para este último documento, se o projeto foi aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte, mas a publicação ainda não consta no Diário Oficial da União, a inscrição será aceita, mas para que não haja exclusão das demais etapas de análise deste Edital, será necessário complementar a documentação no prazo máximo de 6 de setembro de 2023, aplicando-se a este caso os prazos válidos para os pedidos de complementação documental previstos neste Edital.

- Projeto, conforme enviado e aprovado pela Secretaria Especial do Esporte, contendo o cronograma de execução e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- Planilha de Monitoramento (modelo para preenchimento disponível na página de inscrição do Edital);
- Relatório de atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização).

5.13 O Itaú poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 5 (cinco) dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

5.14 O Itaú reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste Edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico: <http://itausocial.org.br/editalitauesporte2023>. Neste caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o Edital no endereço eletrônico mencionado;

5.15 A lista dos projetos aprovados será divulgada no endereço eletrônico <https://editais.itausocial.org.br/editais/>.

5.16 Todos os proponentes receberão uma notificação por e-mail sobre o status de seu projeto, sempre após a divulgação do resultado no endereço eletrônico acima mencionado.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

6.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE ELIMINATÓRIA: baseada no cumprimento aos requisitos do Edital;
- SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL: realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos descritos no item 5.12 deste Edital e do CNPJ do proponente;
- TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE TÉCNICA: realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada nos critérios apontados no item 6.2 deste Edital;
- QUARTA ETAPA – ANÁLISE FINAL: realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Neste momento, o Itaú definirá quais projetos serão financiados, baseado em sua Política de Investimento Social e recursos disponíveis.

6.2 Para análise das propostas na TERCEIRA ETAPA, conforme apresentada no item anterior, serão utilizados os seguintes critérios:

- CAPACIDADE TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO: Neste critério, serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização proponente. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática, e transparência de suas ações.
- VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO: Serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve ser coerente com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre atividades e objetivos e ter coerência orçamentária com as ações previstas;
- CONTEÚDO E METODOLOGIA DO PROJETO: É importante que a metodologia e os conteúdos trabalhados no projeto sejam apresentados e coerentes com a realidade da comunidade e do público, assim como com os resultados esperados. Serão priorizados os relacionados ao conceito de Educação Integral;
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A organização precisa informar se possui práticas de monitoramento e avaliação de suas atividades e quais serão utilizadas no projeto. Será considerado um diferencial a utilização de indicadores de execução e resultados;
- CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO: É importante que a organização conheça a realidade do público beneficiado e tenha experiência em se comunicar com ele e o mobilizar. Será um diferencial organizações que atuem com outros atores sociais, com a comunidade, outras instituições, poder público, e redes;
- DIVERSIDADE: O projeto deve informar se e como atuará junto a populações em situação de vulnerabilidade social, demonstrando pela: descrição do processo de seleção dos beneficiados, realização de ações afirmativas e fortalecimento da participação e autonomia dessa população

- **POTENCIAL DE IMPACTO:** Espera-se que o projeto gere um impacto positivo concreto e eficaz ao público atendido, à comunidade e/ou à organização social. Serão priorizados os que deixem um legado no território (como ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais, dentre outros).

6.3. Consulte o Guia para organizações com dicas e orientações para o Edital Esporte 2023 antes de preencher o formulário de inscrição, pois esse documento traz diretrizes de como apresentar informações relevantes que apoiem a avaliação do projeto de acordo com os critérios estipulados no item 6.2.

7. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O Itaú reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

7.1.1 Projetos que não tenham sido aprovados pela Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, do Ministério do Esporte – MESP a tempo de apresentar o Diário Oficial da União constando a aprovação e a “conta captação BLOQUEADA”, conforme disposto no item 5.12 deste Edital, no prazo solicitado pelo Itaú, e que não estejam aptos a captar recursos entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;

7.1.2 Projetos que não atendam aos requisitos de participação, conforme disposto nos itens 3 e 4 e respectivos subitens deste Edital;

7.1.3 Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 2.4 deste Edital;

7.1.4 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informada no item 5.12 deste Edital, ou envio da documentação em situação irregular;

7.1.5 Envio de documentos ilegíveis, ou formulários fora do padrão;

7.1.6 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

7.1.7 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;

7.1.8 Desrespeito aos valores éticos do Itaú ou das empresas pertencentes ao seu Conglomerado;

7.1.9 Descumprimento de quaisquer requisitos previstos neste Edital.

7.1.10 Caso não sejam cumpridas as instruções fornecidas quanto ao envio de informações e documentos adicionais necessários para elaboração do contrato de patrocínio disponibilizado pelo Itaú e caso este contrato não seja assinado dentro do prazo previamente determinado pelo Itaú:

7.1.10.1. Na hipótese descrita no item acima, o Projeto selecionado será desclassificado, e as contrapartidas a ele destinadas serão realocadas para o Projeto subsequente, que será definido a exclusivo critério do Itaú.

8. CONTRAPARTIDAS

8.1 Em contrato de patrocínio firmado entre as partes, o proponente deverá indicar quais das contrapartidas abaixo possui capacidade de executar. São elas:

- Aplicação da logomarca do Itaú nos materiais do projeto para identificação do Itaú como patrocinador da iniciativa;
- Citação do patrocínio nos materiais de comunicação sobre o projeto enviados à imprensa;
- Divulgação do patrocínio em materiais produzidos pelo Itaú, veiculados em quaisquer meios e/ou mídias a critério do banco – inclusive, sem restringir, sites, redes sociais, televisão aberta ou fechada, cinema, materiais impressos;
- Divulgação de anúncio institucional do Itaú em guias, programas, catálogos e/ou demais materiais oficiais do projeto produzidos pela organização proponente;
- Concessão do direito de uso de imagens, fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pelo proponente com a finalidade de registrar as atividades do projeto (atendidas as exigências legais);
- Fotografar, filmar e/ou gravar, diretamente por si ou por terceiros, as atividades do projeto (atendidas as exigências legais) para produção, às expensas do Itaú, de materiais destinados à divulgação do patrocínio, veiculados em quaisquer meios e/ou mídias a critério do banco;
- Menção de agradecimento ao Itaú durante a realização do projeto;
- Transmissão de vinheta institucional do Itaú nos locais de realização do projeto e demais meios e/ou mídias utilizados para divulgação do projeto;
- Disponibilização de espaço para que o Itaú possa realizar, às suas expensas, a montagem/desmontagem de estande no local de execução do projeto, sendo que tal estande será aberto para o público em geral, sem restrição de acesso;
- Distribuição de brindes, produzidos às expensas do Itaú, durante as atividades do projeto;
- Antes da assinatura do contrato, o proponente poderá negociar com o Itaú a não realização de alguma contrapartida acima descrita, mediante justificativa. Essa negociação não implica na aceitação automática pelo Itaú, que poderá rever a parceria.

9. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pelo Itaú e pela Conexão Trabalho Consultoria.

9.2 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que o Itaú, ou terceiros designados por ele, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste Edital, para a análise do projeto e do proponente, e durante todo o processo de avaliação, para a execução do Edital, para fins de celebração do contrato de

patrocínio, bem como para avaliação de risco, inclusive decorrente do cumprimento de normas legais e regulatórias as quais o Itaú esteja sujeito, para o exercício regular de direitos, inclusive em processos judiciais, extrajudiciais, administrativos ou arbitrais, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”, Lei nº 13.709/18). Para mais informações sobre como o Itaú trata os dados pessoais, consulte a política de privacidade, disponível nos sites e aplicativos do Itaú.

10. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

10.1 A participação do proponente, a inscrição do projeto e seleção neste Edital não obriga o Itaú, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente;

10.2 O apoio previsto neste Edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pelo Itaú, ou empresas pertencentes ao seu conglomerado, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas;

10.3 O Itaú acompanhará o investimento realizado nos projetos apoiados por meio de prestação de contas parcial (semestral) e prestação de contas final (no final do ano do projeto), que deverão ser apresentados conforme especificado em contrato assinado pelas partes;

10.4 Sempre que solicitado, as organizações selecionadas deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto;

10.5 Os documentos relativos ao monitoramento e à prestação de contas devem conter:

- A quantidade de pessoas e o perfil socioeconômico dos beneficiados pelo projeto;
- O cronograma de execução física das metas e atividades realizadas;
- O cronograma de execução financeira, com comparativo entre despesas programas e despesas realizadas;
- Instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de implementações de atividades, com documentos comprobatórios, quando aplicável;
- Outras informações que o Itaú avaliar convenientes para demonstração da realização de atividades, seu contexto e seus impactos.

11. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

11.1 O Itaú poderá alterar esse Edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Eventuais alterações neste Edital serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;



Itaú Edital Itaú 2023 de seleção de projetos esportivos aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte

11.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Itaú em relação aos projetos aprovados para financiamento;

11.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste Edital ou sobre a Plataforma de Editais do Itaú Social, envie e-mail para edital.itau.esporte@conexaotrabalho.com.br ou uma mensagem para o canal de WhatsApp do Edital: (11) 95265-9354.